

## PROJETO DE LEI nº 026/2025

**Súmula:** Dispõe sobre a equiparação do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, reposição salarial de Cargos Comissionados, Professores e demais Servidores ativos, inativos e pensionistas, do Município de Araruna e dá outras providências.

Prefeito do Município de Araruna, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 55, inc. IV, da Lei orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovará e eu sancionarei e promulgarei a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Concede equiparação dos **Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias**, entrando em vigor no mês que for concedido pelo Governo Federal, consoante legislação em vigor.

**Art. 2º.** Concede **reposição salarial** para os **Cargos Comissionados, Professores e demais Servidores Municipais, ativos inativos e pensionistas**, limitado ao percentual máximo de 6% (seis por cento), passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, composta da seguinte forma:

**I – Reajuste inflacionário**, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, apurado no período de janeiro a dezembro de 2025;

**II – Ganho real**, correspondente à diferença entre o percentual máximo de 6% (seis por cento) e o índice IPCA apurado.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos  
Município de Araruna, 26 de novembro de 2025.

**Gustavo França dos Santos**  
Prefeito

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

**Sr. Presidente, e demais pares**

Submetemos ao exame dessa Edilidade a compreendida Propositura na possibilidade de convocação de sessão extraordinária, se for o caso, em regime de ***Urgência Urgentíssima*** a reposição da inflação nos vencimentos dos demais servidores municipais, professores, Cargos Comissionados e da equiparação salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias conforme legislação em vigor pelo Governo Federal.

A proposição estabelece um limite máximo de reajuste de 6% (seis por cento), composto pelo **reajuste inflacionário do período de janeiro a dezembro de 2025**, aferido pelo **IPCA**, e pela concessão de **ganho real**, correspondente à diferença entre o percentual máximo de 6% (seis por cento) e o índice IPCA apurado. Dessa forma, o Município garante: i) proteção do poder de compra dos servidores; ii) responsabilidade fiscal no cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal; iii) previsibilidade orçamentária para o exercício de 2026; e iv) e transparência na política remuneratória municipal.

Quanto aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, o projeto apenas reafirma a obrigatoriedade de observância ao **piso salarial nacional**, repassado anualmente pelo Governo Federal.

As projeções realizadas pela Administração Municipal demonstram que o presente reajuste encontra-se **dentro do limite prudencial**, em conformidade com a legislação financeira e fiscal vigente, possibilitando sua implementação sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da matéria, confiantes na sensibilidade e no compromisso dos Nobres Vereadores com a valorização dos servidores e o adequado funcionamento da Administração Pública Municipal.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dos Nobres Pares dessa Casa e possa ser transformada em Lei, em todo seu teor e forma.

Atenciosamente,

Município de Araruna, 26 de novembro de 2025.

**Gustavo França dos Santos**  
Prefeito

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA CRIAÇÃO, EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL QUE ACARRETE AUMENTO DA DESPESA (Art. 16º, II da LRF)

1 - CALCULO IMPACTO AUMENTO/REPOSIÇÃO SALARIAL 2026:

Atendendo ao solicitado por Vossa Excelência, elaboramos estudo de impacto econômico e financeiro para a concessão de aumento salarial com ganho real anual aos servidores públicos. Esclarecemos que o presente impacto remete ao cumprimento de outros dispositivos que regulam as despesas do Poder Executivo, efetuamos abaixo o demonstrativo que tal revisão ocasionará nas finanças Municipais.

**1 – 1 DOS DADOS NECESSÁRIOS**

	ÍNDICE DE PESSOAL BASE FOLHA DE OUTUBRO DE 2025			
	2024	out/25	PREVISÃO 2026	PREVISÃO 2027
<b>Índice Projetado</b>	<b>45,61</b>	<b>47,20</b>	<b>47,78</b>	<b>48,36</b>
Gastos com Pessoal	35.613.350,18	38.714.398,11	41.037.262,00	43.499.497,72
RCL - Receita	78.075.791,37	82.016.312,42	85.895.684,00	89.958.549,85

Gastos com Pessoal - Exercício 2024 = **R\$ 35.613.350,18**

Receita Corrente Líquida 2024 = **R\$ 78.075.791,37**

Percentual LRF = 45,61%

**2 - DA METODOLOGIA DE CÁLCULO PREVISÃO 2026**

Percentual de aumento salarial para 2026 = 6,00 %

Índice Atual: 47,20%

Pessoal (11/2.024 A 10/2.025) R\$ 38.714.398,11

Projeção de Acréscimo 2026 R\$ 2.322.863,89

Total R\$ 41.037.262,00

Índice provável 2026 47,78%

**3 – DADOS DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

3.1 – A Receita Corrente Líquida projetada para o exercício financeiro de 2025 com base na variação de janeiro a outubro de 2025 comparada com 2024 é de 4,73 % de acréscimo, mesmo índice projetado para 2026 e 2027.



## CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM PPA, LDO E LOA

Lembramos que a Adm. Publica do Município deve acompanhar as variações bimestrais a fim de permanecer dentro dos limites. Em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LRF, que a Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, e é compatível com a LDO e PPA, embora seja necessário a aprovação e autorização dada pelo projeto Lei Orçamentária 018/2025 (LOA – 2026) que contempla valores destacados neste impacto.

Município de Araruna, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2025.

Moacir de Almeida Bueno  
CRC PR 067611-06